



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PDDC**

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Sala 153 Brasília, DF, - CEP 70.094-900,  
Telefones: 3343 9656 / 3343 9497 – <http://www.mpdft.mp.br>

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**(nº 08190.007761/18-43)**

**DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir da manifestação da cidadã Nubia Frazão, no qual relata, em suma, que “não existe transporte de linha circular dentro do Gama”, conforme manifestação de fls. 2-3.

Às fls. 5-10, foram colacionadas cópia das páginas do “DF no Ponto” relativas ao transporte circular na cidade do Gama, conforme certidão de fls. 11. O procedimento foi arquivado, conforme decisão de fls. 12.

Diante de nova informação prestada pelo DFTRANS, fls. 17, desarquivou-se o presente procedimento e requisitou-se informações ao Diretor dessa Autarquia, fls. 37 e ao Secretário de Mobilidade do DF - SEMOB, fls. 39, que foram prestadas às fls. 45-63 e fls. 70-80, respectivamente.

Juntou-se às fls. 40-41 manifestação do cidadão Gabriel Frazão Silva.

A Assessoria da PDDC contactou os manifestantes, a fim de verificar a atual situação das linhas circulares no Gama, conforme e-mail de fls. 84-85.

Requisitou-se à Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle – SUFISA que informe as providências adotadas para ações fiscalizatórias das linhas que fazem a circulação interna na cidade do Gama/DF, fls. 86, que foram prestadas às fls. 122-124.

Ao DFTRANS, foram requisitadas providências para atualizar o sítio “DF no Ponto” quanto às linhas informadas no ofício SEI-GDF n. 297/2018 – DFTRANS/DG/DTE; e apresentar cópias das decisões de suspensão da COOPATAG e da COOTARDE, fls. 87, que foram atendidas às fls. 88-120.

É o simples relatório.

Cuida-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir da manifestação da cidadã Nubia Frazão, no qual relata, em suma, que “não existe transporte de linha circular dentro do Gama”, conforme manifestação de fls. 2-3.



Sobre a situação das linhas circulares na Região Administrativa do Gama, o DFTRANS, inicialmente, informou que a Cooperativa COOPATAG está com a permissão de operar as linhas 0.204; 204.2; 204.3 e 204.4, em operação circular por todo o Gama. A COOPATAG, contudo, opera de forma irregular e insatisfatória a grande maioria das suas linhas, inclusive as linhas que circulam entre Santa Maria e Gama, por essa razão a empresa Pioneira, que opera na região, assumiu de forma emergencial duas linhas da COOPATAG: 251.7 e 271.3. Por fim, registrou que “a prestação do serviço circular na região de todo o Gama é precária, tendo em vista que as linhas que não estão sendo operadas atenderiam as demandas de mobilidade da população do Gama” e sugeriu que a Viação Pioneira assumira as linhas circulares na região do Gama, ressaltando a importância da SEMOB se manifestar quanto ao conflito contratual em uma possível operação, pela Pioneira, das linhas prejudicadas, fls. 17.

Nesse sentido, a SEMOB solicitou providências ao DFTRANS, nos seguintes termos, fls. 104:

(...)

Solicitamos que esse Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans adote providências necessárias, no sentido de realizar um planejamento operacional para que não haja interrupção na prestação de serviço de transporte público coletivo do Distrito Federal, tendo em vista a iminente paralisação dos serviços prestados pelas cooperativas em tela.

Considerando o teor das informações supra, esta Procuradoria requisitou ao DFTRANS que informe as providências adotadas com vistas à solução para o problema da ausência de ônibus circular no Gama, fls. 37. A Autarquia apresentou as seguintes informações<sup>1</sup>, fls. 45:

Sobre o assunto, primeiramente informamos que a Cooperativa COOPATAG teve a sua operação suspensa no dia 19/02/2018, devido a falta de condições técnicas e operacionais, e a Cooperativa COOTARDE, que teve a vigência de seus contratos expirada no dia 28/02/2018, deixou de operar no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, as quais eram responsáveis pelas linhas circulares internas a Cidade do Gama.

**Para que esse serviço não sofresse solução de continuidade operacionalizamos as linhas que eram operadas por estas cooperativas pela concessionária Pioneira, operadora da Bacia 2 onde estão inseridas as cidades do Gama e de Santa Maria.**

As linhas que estão fazendo o atendimento a movimentação interna a cidade do Gama são:

Linha 3308 – Circular Terminal Sul Gama / Setores Sul-Central-Oeste e Leste.

Linha 3309 – Circular Terminal Sul Gama / Setores Leste-Oeste-Central e Sul.

Linha 020.2 – Santa Maria (Res. Santos Dumont – Av. Santa Maria)/Gama Leste-Oeste-Sul-Rodoviária.

Linha 258.1 – Santa Maria (Res. Santos Dumont – Av. Alagados)/Gama Leste-Oeste (SESC-Gama).

(...)

<sup>1</sup> A SEMOB ratificou as informações encaminhadas pelo DFTRANS por meio do Ofício SEI-GDF n. 297/2018, fls. 70.



**Ressaltamos que em complemento ao atendimento feito por estas linhas, os usuários do Gama contam ainda com 6 (seis) linhas alimentadoras do BRT, as quais tem tarifa a R\$ 2,50, que circulam internamente na cidade, que podem ser usadas como opção, são elas:**

Linha 3201 – Setor Central-Sul (Av. Pioneiros-Qd. 13, 15 e 17)/BRT

Linha 3202 – Setor Leste-Sul (Qd. 50)/BRT

Linha 3203 – Setor Leste-Sul (PFDf)

Linha 3204 – Setor Leste Central/BRT

Linha 3206 – Setor Sul (lado oeste)/BRT

Linha 3207 – BRT/Setor Oeste

Com esta rede de linhas acreditamos suprir as necessidades dos deslocamentos internos a cidade do Gama. (grifo nosso)

Após verificar, no sítio do “DF no Ponto”, os horários e itinerários das linhas informadas pelo DFTRANS, foram constatadas algumas inconsistências, conforme registrado na certidão de fls. 83. Por essa razão, requisitaram-se providências ao DFTRANS, fls. 87, que informou que repassou “à Diretoria de Informática, que atualizou todos os dados em 28/05/2018, o sítio **DF no Ponto**, e não consta mais as linhas suspensas das Cooperativas Cootarde e Coopatag”. Esclareceu, ainda, que todas as linhas das Cooperativas Cootarde e Coopatag foram desativadas, fls. 104-120; o contrato findou em 28 de fevereiro de 2018 e não foi renovado pela Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF.

Diante de todo esse cenário, esta Procuradoria requisitou à SUFISA que informe as providências adotadas para ações fiscalizatórias das linhas de ônibus que fazem a circulação interna na cidade do Gama/DF, a fim de assegurar a prestação adequada e eficiente do serviço, fls. 86. A SUFISA esclareceu, fls. 122:

(...) que a operação do serviço de transporte coletivo na referida região tem sido objeto de constante acompanhamento por parte dos Auditores Fiscais vinculados a esta Subsecretaria.

(...) as ações de fiscalização empreendidas detectaram a interrupção da prestação de serviço da COOPATAG. Com efeito, foram adotados os procedimentos de competência própria da Subsecretaria (...) para abertura de processo administrativo de apuração de inadimplemento contratual, sugerindo a decretação de caducidade do contrato (...). Essa recomendação foi acatada pelo Secretaria de Estado de Mobilidade que determinou a instauração de processo administrativo para essa finalidade, o qual foi autuado sob o n. 00090-00005028/2018-45, feito que atualmente se encontra em fase de instrução.

(...) esta Subsecretaria entendeu por necessário oficial o Transporte Urbano do Distrito Federal (DFTrans), órgão gestor do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (STPC/DF), alertando para a necessidade de emissão de ordens de serviço emergenciais para suprir o transporte naquela localidade com o fito de evitar a solução de continuidade do serviço (...). A partir, o DFTrans editou a Ordem de Serviço n. 228 DTE-2018, com vigência a partir de 19 de fevereiro, criando a linha 3209 para que a empresa Viação Pioneira passasse a operar internamente no Gama.

(...) Nada obstante, as ações de monitoramento e fiscalização permanecem sendo sistematicamente desenvolvidas.

Em levantamento desta unidade, identificou-se que o transporte interno no Gama é atendido pelas seguintes linhas: 3201, 3202, 3203, 3204, 3206, 3208 e 3209. Desde o início do ano, foram lavrados 39 autos de infração para essas linhas em razão do não cumprimento regular do número de viagens definido nas



respectivas ordens de serviço, conforme documento 8914071. Especificamente quanto à linha 3209, vigente desde 19/02/2018, constam 4 autos de infração. (grifo nosso)

Depreende-se, portanto, de todo exposto, que a SEMOB, DFTRANS e SUFISA, dentro das respectivas áreas de atuação, não se mantiveram inertes. Ao contrário, por meio das ações de fiscalização da SUFISA, verificou-se o não cumprimento das ordens de serviço emitidas pelo DFTRANS pelas Cooperativas que deveriam operar na cidade. Logo, a fim de impedir a paralisação do serviço, a partir da manifestação da SEMOB, o DFTRANS emitiu Ordens de Serviço emergenciais. Assim, a empresa Viação Pioneira passou a atender a região do Gama, internamente, sendo que, conforme relato da SUFISA de 7 de junho, fls. 122, **“as ações de monitoramento e fiscalização permanecem sendo sistematicamente desenvolvidas”**.

Importa ressaltar, por fim, que o DFTRANS e a SEMOB possuem vários canais de atendimento à disposição dos usuários do serviço de transporte público coletivo, a saber, i) Ouvidoria: 162 (para sugestões, reclamações ou elogios, [www.ouvidoria.df.gov.br](http://www.ouvidoria.df.gov.br); [www.semob.df.gov.br/ouvidoria.html](http://www.semob.df.gov.br/ouvidoria.html)); ii) E-mail: [ouvidoriadftrans@dftrans.df.gov.br](mailto:ouvidoriadftrans@dftrans.df.gov.br); iii) Central Telefônica 156 (opção 4) que fornece informações gerais, como horários e itinerários dos ônibus; iv) E-mail da GRC<sup>2</sup>: [grc@dftrans.df.gov.br](mailto:grc@dftrans.df.gov.br); e v) Postos da GRC.

Portanto, a utilização desses canais, pelo usuário do transporte público, é imprescindível para que essa Autarquia tenha conhecimento dos problemas e condições de melhorar os serviços prestados à população.

Posto isso, considerando a inexistência de outras providências a serem tomadas por esta Procuradoria, determino o arquivamento do feito, nos termos da Resolução n. 95/2010 do CSMPDFT.

Comunique-se aos manifestantes de fls. 2-3/28-29 e 40-41 e à Ouvidoria do MPDFT, em atendimento à Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP n. 1, de 26 de maio de 2017.

Brasília, 26 de julho de 2018.

**MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA**  
Procuradora ~~D~~istrital dos Direitos do Cidadão  
MPDFT

<sup>2</sup>Gerência de Relações com a Comunidade (GRC/DFTrans).